



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
PROAD Nº 20100/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PROAD 20100/2021 (PROAD DERIVADO
6986/2022)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, na cidade de Campinas/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Secretária da Administração, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson, nomeado(a) pela Portaria DG nº 01/2018, artigo 3º, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 26/12/2018, portador(a) da matrícula funcional nº 2581, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de itens de higiene, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA-ME CNPJ: 05.291.541/0001-30					
GRUPO 3					
Item	Descrição	Qtde.	Unidade	VI. Unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
18	Guardanapo de papel descartável, com folhas duplas, nas medidas aproximadas de 33,5 x 33,0cm, de composição de fibras 100% naturais, acondicionados em pacotes com 50 unidades. Marca: Snob. Fabricante: Santher.	600	Pacote com 50 unidades	7,14	4.284,00
19	Guardanapo de papel descartável, nas medidas de 22cm x 23cm, admitindo-se variação de 10% para mais ou para menos, acondicionados em pacotes com 50 unidades. Marca: Santepel. Fabricante: Santher.	600	Pacote com 50 unidades	3,05	1.830,00



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
PROAD Nº 20100/2021

20	Toalha bandeja, material papel, redonda, características adicionais rendada, cor branca, com diâmetro de 36cm, admitindo-se variação de 5% nas medidas para menos, pacote com 100 unidades. Marca: Persona. Fabricante: Persona Guardanapos.	120	Pacote com 100 unidades	106,00	12.720,00
21	Toalha de papel, material papel, tipo folha simples, quantidade de toalha por rolo 60, comprimento 22 cm, largura 20, admitindose variação de 5% para mais ou para menos, cor branca. Marca: Snob. Fabricante: Santher.	70	Pacote com 2 unidades	6,63	464,10
22	Toalha mesa, material papel, formato retangular, características adicionais rendada, cor branca, nas medidas de 38cm x 27cm, admitindo-se variação de 10% para mais ou para menos, pacote com 100 unidades. Marca: Packpel. Fabricante: Packpel.	120	Pacote com 100 unidades	147,13	17.655,60
VALOR TOTAL GRUPO 3: R\$ 36.953,70					

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 36.953,70

Dados do fornecedor
Endereço: Rua Dos Operários, 148 – Barra Funda - Leme/SP - CEP 13.617-210
Telefone: (19) 3571-1885 ou (19) 7807-2062
E-mail: tybortholin@uol.com.br
Responsável pelo envio da proposta: Yuri Lavezzo Bortholin
CPF: 310.800.408-54

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será este Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de 06/04/2022 até 05/04/2023, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
PROAD Nº 20100/2021

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
PROAD Nº 20100/2021

Campinas, 06 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA-ME

FORNECEDOR

Responsável Legal da Empresa: Yuri Lavezzo Bortholin

CPF: 310.800.408-54